Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Guarapari

EDITAL DPPGE N.º 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS GUARAPARI, nomeado pela Portaria n.º 1990, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, destinado à formação de cadastro de reserva e seleção de candidatos ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes do Ifes Campus Guarapari uma maior aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Obrigatório do Ifes - Campus Guarapari tem como objetivo ampliar e diversificar os campos de estágio para discentes desta instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do campus.

1.2 A presente chamada pública terá fluxo contínuo, de acordo com o quadro de vagas disponíveis e cronograma divulgados no site do campus https://guarapari.ifes.edu.br/index.php/pesquisa-pos-graduacao-e-extensao/16946 e é regida pelos seguintes instrumentos legais:
a) Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004;
b) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
c) Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
d) Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a reserva aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
e) Resolução CS nº 58, de 17 de dezembro de 2018;
f) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

1.3 As atividades de Estágio Curricular Obrigatório desenvolvidas no Ifes - Campus Guarapari deverão ser orientadas por docentes desta instituição de ensino e do curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores do Ifes - Campus Guarapari, com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.4 Para realização do Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Ifes - Campus Guarapari, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.5 Os discentes concorrentes às vagas deverão disponibilizar carga horária de até 04 (quatro) horas diárias e de até 20 (vinte) horas semanais para as atividades de estágio.

1.6 A carga horária total de estágio obrigatório realizado não poderá exceder o total de horas previsto para este fim no PPC do Curso.

1.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos do art. 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.8 O estagiário não receberá auxílio financeiro e não haverá contraprestação pelos serviços prestados.

2. ÁREAS E SETORES QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

2.1 A relação de vagas, requisitos, cronograma e setores a receberem estagiários será disposta no site do Ifes - Campus Guarapari, com atualização regular e disponível no link: https://guarapari.ifes.edu.br/index.php/pesquisa-pos-graduacao-e-extensao/16946

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

a) ter vínculo estudantil com o Ifes - Campus Guarapari, ter frequência regular e ausência de débito com o setor de estágio;
b) ter disponibilidade de horário para cumprir jornada diária de 4 (quatro) horas, limitadas a 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o plano de estágio, nos horários de funcionamento dos setores relacionados ao estágio, de acordo com o projeto pedagógico do curso e o comunicado de vagas publicado no site institucional, citado em 2.1.
c) estar matriculado em ano/período do curso em que seja permitida a realização de Estágio Curricular Obrigatório.
d) atender o exposto no quadro de vagas disponíveis e cronograma divulgados no site do campus, de acordo com 2.1.

4. VAGAS

4.1 Este edital visa classificar alunos dos cursos superiores do Ifes - Campus Guarapari, interessados em realizar estágio obrigatório no Ifes - Campus Guarapari;
4.2 As atividades a serem exercidas constarão no plano de estágio, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga abaixo:
4.3.1 Candidatos portadores de deficiência;
4.3.2 Candidatos autodeclarados negros;
4.3.3 Ampla Concorrência: serão destinados aos candidatos que não se enquadrarem nos grupos citados acima, ou que não optarem pelo sistema de reserva de vagas.
4.4 Visando obedecer o disposto no Art. 7 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
4.4.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
4.4.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas conforme datas e horários publicados através no site do Ifes - Campus Guarapari (https://guarapari.ifes.edu.br/), por meio de formulário eletrônico, que pode ser acessado pelo link https://forms.gle/cJtSYEZHUAiDKaai9

5.2 O Ifes – Campus Guarapari não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este edital que constará de **etapa única, Classificatória/Eliminatória** com base na análise das inscrições, no coeficiente de rendimento escolar, na previsão de formatura, na quantidade de horas de estágio obrigatório realizado.

6.2 Os critérios de avaliação para classificação será realizada da seguinte forma:

Descrição	Condição	Pontuação
Percentual de curso realizado (PC)	Maior ou igual a 50% e menor que 60% Maior ou igual a 60% e menor que 70% Maior ou igual a 70% e menor que 80% Maior ou igual a 80% e menor que 90% Maior ou igual a 90%	1 ponto 2 pontos 3 pontos 4 pontos 5 pontos
Participação em Ações de Pesquisa (PP)	por mês ou fração de mês	0,1 pontos
Participação em Ações de Extensão (PE)	por mês ou fração de mês	0,1 pontos

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total (PT), que será calculada como a soma entre os pontos descritos em 6.2, ou seja:

PT = PC + PP + PE

6.4 O Coeficiente de Rendimento (CR) será utilizado como primeiro critério de desempate e será calculado da seguinte forma:

CR = Σ (nota da disciplina) x (carga horária da disciplina)/Σ (carga horária das disciplinas)

7. RESULTADO FINAL

7.1 A pontuação da classificação final dos candidatos será a soma citada em 6.3.

7.2 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior nota na pontuação do Coeficiente de Rendimento;

b) menor tempo para formar;

c) maior idade.

7.3 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no site citado em 2.1.

7.4 Os classificados serão admitidos no estágio, de acordo com o interesse do setor da vaga ofertada e durante a validade do processo seletivo do ano corrente, condicionado:

a) à disponibilidade de vagas;

b) à desistência do candidato anteriormente convocado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

c) ao desligamento de estagiário conforme previsão na legislação em vigor e neste edital.

7.5 Esses requisitos não asseguram o direito ao estágio, mas apenas a expectativa do aproveitamento a partir da existência de vaga.

8. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente processo seletivo, objeto deste edital, terá fluxo contínuo de acordo com as demandas das planilhas de vagas e cronogramas disponibilizados no site citado em 2.1.

9. REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 A realização do estágio obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o Ifes - Campus Guarapari e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 A carga horária total a ser cumprida atenderá às necessidades dos setores ofertantes da vaga de estágio, não excedendo a carga horária do projeto pedagógico do curso, à legislação vigente e ao exposto em 1.5.

9.3 A cada 30 (trinta) dias de estágio o estagiário terá assegurado o usufruto de 3 (três) dias de recesso não remunerado a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou período de avaliações escolares.

10. CONVOCAÇÃO

10.1 O Ifes - Campus Guarapari entrará em contato com o(s) aprovado(s) por e-mail para execução dos procedimentos de formalização do estágio.

10.2 O(s) candidato(s) convocado(s) têm até 24 horas, para responder o email de convocação. Os candidatos que não atenderem à convocação, sem motivo justificado formalmente ou se recusarem a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas, ou por manifestação direta, estarão sujeitos a realocação para o final da lista de classificados.

10.3 Caberá ao(s) candidato(s) aprovado(s) e ao responsável pelo setor ofertante da vaga, o preenchimento e organização dos documentos para formalização do estágio, antes do início do mesmo.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao processo seletivo simplificado para estágio obrigatório, objeto deste edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site institucional do campus, no endereço eletrônico citado em 2.1.

11.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados na página oficial do Ifes - Campus Guarapari e as convocações que serão enviadas em seu e-mail de contato.

11.3 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vagas. A concretização deste ato fica condicionada ao exposto no item 7.4, durante a validade do cronograma. A convocação seguirá a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados.

11.4 O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Estágio, que será elaborado de acordo com as três partes (Supervisor indicado pelo setor solicitante, Professor Orientador do Ifes - Campus Guarapari e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

11.5 O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores do Ifes - Campus Guarapari

responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta chamada pública. A suspensão também poderá acontecer em favor do interesse institucional.

11.6 O Ifes - Campus Guarapari contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

11.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá encaminhar um e- mail para: rec.gua@ifes.edu.br, com o título: "Dúvidas – processo seletivo de estágio Ifes/Ifes".

11.8 Não será expedido certificado na hipótese em que o estagiário não obtiver aproveitamento satisfatório na avaliação ou no caso de desligamento causado pelo estagiário.

11.9 O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.10 Sendo atingido o quantitativo de vagas previsto pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será criada uma comissão específica para análise conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11.11 Os casos omissos serão decididos pela DPPGE juntamente com o setor demandante da vaga.

Gibson Dall' Orto Muniz da Silva
Diretor-Geral
Ifes - Campus Guarapari
Portaria nº 1.990, de 22 de Novembro de 2021 - DOU 23.11.2021